

PORTARIA SUSEP nº 1.956, de 3 de junho de 2004.

**O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.004688/2003-63,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da **AGF BRASIL SEGUROS S.A.**, CNPJ nº 61.573.796/0001-66, com sede social na cidade de São Paulo – SP, que, na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 12 de dezembro de 2003, aprovaram, em especial, a alteração do artigo 3º do Estatuto Social, de forma que a Sociedade passa a operar, exclusivamente, com seguros de danos e de pessoas, em todo o território nacional

Art. 2º Cancelar a autorização concedida à **AGF BRASIL SEGUROS S.A.** para operar com planos de previdência complementar aberta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO MARCELO M. R. DOS SANTOS**  
Superintendente Substituto